

LEI Nº 821/2025.

Em 29 de dezembro de 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São João do Cariri-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de São João do Cariri, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 49.071.850,00 (quarenta e nove milhões, setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), e fixa a Despesa em R\$ 48.571.750,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		53.735.850,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	1.769.750,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$	756.600,00
1.3 – Receitas de Serviços	R\$	23.500,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$	51.186.000,00
 2 – RECEITAS DE CAPITAL	 R\$	 178.000,00
2.1 – Alienação de Bens	R\$	108.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$	70.000,00
 3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	 R\$	 (4.842.000,00)
TOTAL	R\$	49.071.850,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$	44.070.376,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	23.669.688,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$	20.400.688,00
 2 – DESPESAS DE CAPITAL	 R\$	 4.501.474,00
2.1 – Investimentos	R\$	4.050.374,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$	451.000,00
Reserva de Contingência	R\$	500.100,00
TOTAL	R\$	49.071.850,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL		36.235.975,00
01 – Legislativa	R\$	2.155.823,00
04 – Administração	R\$	7.933.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	52.000,00
08 – Assistência Social	R\$	2.265.000,00
10 – Saúde	R\$	15.000,00
12 – Educação	R\$	17.938.625,00
13 – Cultura	R\$	2.133.427,00
15 – Urbanismo	R\$	170.000,00
16 – Habitação	R\$	35.000,00
17 – Saneamento	R\$	10.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	416.000,00
20 – Agricultura	R\$	1.561.000,00
26 – Transporte	R\$	551.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	270.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	230.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	500.100,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	12.835.875,00
08 – Assistência Social	R\$	
10 – Saúde	R\$	12.765.875,00
20 - Agricultura	R\$	70.000,00
TOTAL		49.071.850,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo

Câmara Municipal 2.155.823,00

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito 1.165.000,00
 Secretaria de Administração 2.186.000,00
 Secretaria de Finanças 1.808.000,00
 Secretaria de Agricultura 1.631.000,00
 Secretaria de Educação 17.898.625,00
 Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos 3.463.000,00

Secretaria de Assistência Social	1.239.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	824.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	2.173.427,00
Secretaria de Saúde	12.780.875,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	426.000,00
Secretaria de Desportos e Lazer	270.000,00
Secretaria de Transportes	551.000,00
Reserva de Contingencia	500.100,00
TOTAL	49.071.850,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 23.326.750,00 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	33.970.975,00
----------------------	-----	---------------

II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	15.100.875,00
TOTAL:	R\$	49.071.850,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE PEREIRA LUCENA
Prefeito Municipal